

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Dispõe sobre as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal no exercício de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 13 da LC 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda de Macaé é o órgão responsável para desenvolver o planejamento tributário, bem como executar as atividades de fiscalização tributária no âmbito municipal;

Considerando a utilização de critérios técnicos, objetivos e impessoais;

Considerando a importância da transparência e publicidade das ações da Administração Pública Municipal que garante o controle do cidadão;

Considerando o planejamento da fiscalização tributária que visa a arrecadação necessária para o desenvolvimento desta Municipalidade.

Resolve:

Publicar o cronograma de adoção de medidas do combate à evasão e à sonegação fiscal no exercício de 2023.

PRIMEIRO BIMESTRE

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

- I Atualização monetária do saldo da dívida ativa com base no índice IPCA divulgado pelo IBGE.
- II Regulamentação do Código Tributário em vigor;
- III- Disponibilização das guias correspondentes à cota única e parcelamento do IPTU/TSP no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
- IV- Disponibilização das guias correspondentes à taxa de a permissão de autonomia de táxi.
- V Divulgação pública da emissão dos tributos acima referenciados;
- VI Inscrição dos créditos tributários ou não, em dívida ativa;
- VII Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;
- VIII Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para



pagamento dos créditos tributários apurados até 2022;

- IX Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- X Monitoramento permanente do ISS
- XI Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
- XII- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para a Procuradoria Executiva da Fazenda promover a execução fiscal;
- XIII- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.
- XIV- Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.

SEGUNDO BIMESTRE

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

- I Disponibilização das guias correspondentes à Taxa de Fiscalização (TFL) e ISS FIXO no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
- II- Divulgação pública da emissão dos tributos acima referenciados;
- III Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- IV Monitoramento permanente do ISS Fonte e próprio;
- VI Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
- VII Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor, para pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;
- VIII Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
- IX- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.
- X Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.

TERCEIRO BIMESTRE

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

- I Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- II Monitoramento permanente do ISS Fonte e próprio;
- III Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
- IV- Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor para pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;
- V- Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
- VI- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.
- VII- Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.
- VIII- Acompanhamento e apuração do valor adicionado declarado na DECLAN-IPM estadual.



QUARTO BIMESTRE

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

- I Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- II Monitoramento permanente do ISS Fonte e próprio;
- III Inscrição dos créditos tributários ou não, em dívida ativa;
- IV Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
- V Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor, para pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;
- VI Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
- VII- Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.
- VIII- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.
- IX- Acompanhamento e apuração do valor adicionado declarado na DECLAN-IPM estadual.

QUINTO BIMESTRE

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

- I Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- II Monitoramento permanente do ISS Fonte e próprio;
- III Inscrição dos créditos tributários ou não, em dívida ativa;
- IV Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
- V Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor, para pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;
- VI- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para a Procuradoria Executiva da Fazenda promover a execução fiscal;
- VII Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
- VIII- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para a Procuradoria Executiva da Fazenda promover a execução fiscal;
- IX- Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.

SEXTO BIMESTRE

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

- I Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- II Monitoramento permanente do ISS Fonte e próprio;
- III Inscrição dos créditos tributários ou não, em dívida ativa;
- IV- Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário;
- V- Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte devedor, para



pagamento dos créditos tributários através de cobrança amigável;

- VI Encaminhamento de certidões da dívida ativa para a Procuradoria Executiva da Fazenda promover a execução fiscal;
- VII Monitoramento e fiscalização permanente do ISS, conforme Plano Anual de Fiscalização.
- VIII- Encaminhamento de certidões da dívida ativa para protesto extrajudicial.
- IX- Revisão de atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.

CONCLUSÃO:

Para a obtenção dos resultados do presente Plano de Trabalho Anual - PTA, os esforços precisam ser continuados em cada bimestre, focando o aumento e a melhoria da arrecadação, com o intuito de reduzir e/ou eliminar eventuais iniquidades fiscais existentes e, principalmente, ampliar a base efetiva de contribuintes. Com isso, as medidas estabelecidas devem ser encaradas como um processo contínuo, suscetível de mutações e adaptações, no propósito de manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir com a responsabilidade da gestão fiscal.

Ressalta-se que a atividade de fiscalização é um processo permanente de aprendizado e aperfeiçoamento, para que, enfim, possa enfrentar a sonegação e ampliar o ingresso da arrecadação própria, possibilitando, assim, financiar as políticas públicas voltadas para melhoria e condições de vida da população.

Acrescenta-se que, após a avaliação detalhada das medidas que serão adotadas no exercício de 2023, será possível identificar se o presente planejamento fiscal está equilibrado ou se carece de novos mecanismos para evitar a evasão e à sonegação fiscal, permitindo, inclusive, diagnosticar projeções técnicas para futuras ações fiscalizatórias.

Macaé, 09 de Janeiro de 2023.

Carlos Wagner de Moraes Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Diário Oficial de Macaé, em 10 de Janeiro de 2023. Edição 642. https://sistemas.macae.rj.gov.br:84/sim/midia/diariooficial/774/1673385181.pdf